

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a aquisição de **Óleo Alimentício VG 220 Sintético Não Tóxico** embalagem com 20 litros, para utilização na manutenção preventiva em motorreductor (s) da Estação de Tratamento de Água desta Autarquia

1.2. Descrição do Objeto

Descrição	Qtde.	Unid.
Óleo Alimentício VG Sintético Não Tóxico embalagem de 20 litros.	5	UN.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O óleo deve atender aos seguintes requisitos:		
<ul style="list-style-type: none">• Viscosidade Grau (VG):220• Base sintética, compatível com aplicações em indústrias alimentícias;• Não tóxico, atendendo às normas de segurança alimentar vigentes (NSF H1 ou equivalente);• Alta resistência à oxidação e degradação térmica;• Propriedades anticorrosivas e antidesgaste para proteção dos componentes mecânicos;• Compatível com vedações e materiais dos motorredutores especificados pelo fabricante.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Temos a necessidade da reposição de óleo dos motoredutores da E.T.A - Estação de Tratamento de Água, para garantir o perfeito funcionamento do equipamento e não prejudicar o processo de tratamento de água do município de Leme/SP.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.



3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$ - TOTAL
Óleo Alimentício VG Sintético Não Tóxico embalagem de 20 litros. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS O óleo deve atender aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none">• Viscosidade Grau (VG):220• Base sintética, compatível com aplicações em indústrias alimentícias;	5	UN.	4.139,75	20.698,75



<ul style="list-style-type: none"> • Não tóxico, atendendo às normas de segurança alimentar vigentes (NSF H1 ou equivalente); • Alta resistência à oxidação e degradação térmica; • Propriedades anticorrosivas e antidesgaste para proteção dos componentes mecânicos; • Compatível com vedações e materiais dos motorreduzores especificados pelo fabricante. 				
TOTAL				20.698,75

5.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será a média dos valores obtido através de orçamentos., **O valor total obtido foi de R\$ 20.698,75 (vinte mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**

5.3. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.4. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 28 de março de 2025

Clárcio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água